
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1145, DE 10 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 1145, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Idoso do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regime Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 01 de Outubro como o “DIA MUNICIPAL DO IDOSO” do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com base na Resolução nº 045/106, de 14 de dezembro de 1990, da Assembleia Geral das Nações Unidas que designou 1º de outubro como o Dia Internacional das Pessoas Idosas. Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, também conhecida popularmente como “Lei Zico”. O artigo 54 institui o “Dia do Desporto”.

Parágrafo único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:39FBE5BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2022. Edição 2776
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>